

LEI Nº 508/05 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

"Dispõe sobre criação de cargos em comissão, no quadro de servidores públicos municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que serão acrescidos ao Anexo II, da Lei Municipal nº 453/03, a saber:

**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

GABINETE DO PREFEITO
Unidade Administrativa

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	C/H
01	Assessor de Gabinete	09	40
01	Diretor de Gabinete	40	20

GABINETE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Administrativa

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	C/H
01	Supervisor do Setor de Almojarifado, Frota Municipal e Patrimônio	33	40
01	Assessor de Gabinete	09	40

GABINETE DA CONTROLADORIA
Unidade Administrativa

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	C/H
01	Diretor Municipal da Controladoria	34	40
01	Supervisor do Setor Finanças e Tributação	30	40
01	Assessor de Gabinete	09	40

GABINETE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Administrativa

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	C/H
01	Chefe do Setor de Unidade Básica de Saúde	15	40
01	Assessor de Gabinete	09	40

GABINETE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade Administrativa

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	C/H
01	Supervisor do Setor de Desporto e Lazer	19	20

GABINETE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Administrativa

QUANT.	CARGO	REFERÊNCI A	C/H
01	Chefe do Setor de Atendimento a Criança, Adolescente e Juventude	10	40
01	Assessor de Gabinete	09	40

GABINETE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Administrativa

QUANT.	CARGO	REFERÊNCI A	C/H
01	Chefe da Estação Rodoviária	19	40
01	Chefe do Setor de Serviços e Estradas de Rodagens	18	40
01	Assessor de Gabinete	09	40

**GABINETE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMERCIO, INDÚSTRIA,
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
Unidade Administrativa

QUANT.	CARGO	REFERÊNCI A	C/H
01	Chefe do Setor do Trabalhador	16	40

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 3º- O cargo de provimento em comissão, de Assessor Cultural Municipal, e de Chefe da Seção de Fiscalização, constantes Anexo II da Lei nº 453/03, passam da referência 13 para a 16, com carga horária de 40 horas semanais, e da referência 25 para a 30, respectivamente.

Art. 4º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, constantes da Tabela "B", que serão acrescidos ao Anexo I, da Lei Municipal nº 480, de 31 de agosto de 2004, a saber:

ANEXO I
TABELA B - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Administrativa

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	C/H
01	Diretor do Departamento Municipal de Educação	34	40
01	Supervisor Municipal da Educação	32	40
01	Diretor do Ensino Fundamental	31	40
01	Vice-Diretor do Ensino Fundamental	30	40
01	Professor Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental	29	40
01	Professor Coordenador Pedagógico da Educação Infantil	29	40
01	Chefe da Secretaria Administrativa	19	40

Art. 5º - O cargo de Diretor de Escola, previsto na Tabela A do Anexo I, da Lei Municipal nº 480/04, passa a ser denominado de “Diretor da Educação Infantil”.

Art. 6º - Fica extinto o cargo de Orientador Pedagógico, previsto na Tabela A do Anexo I, da Lei Municipal nº 480/04.

Art. 7º - Em decorrência dos cargos criados através do artigo 1º, o anexo II da Lei Municipal nº 453/03, fica assim constituído:

ANEXO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GABINETE DO PREFEITO Unidade Administrativa

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	C/H
03	Assessor de Gabinete	09	40
01	Diretor de Gabinete	40	20
01	Assessor Jurídico	40	20

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Administrativa

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	C/H
01	Diretor Municipal do Departamento de Administração	34	40
01	Supervisor do Setor de Almojarifado, Frota Municipal e Patrimônio	33	40
01	Assessor de Gabinete	09	40

GABINETE DA CONTROLADORIA

Unidade Administrativa

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	C/H
01	Diretor Municipal da Controladoria	34	40
01	Supervisor do Setor de Finanças e Tributação	30	40
01	Assessor de Gabinete	09	40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Administrativa

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	C/H
01	Diretor Municipal do Departamento de Saúde	34	40
01	Chefe Setor Vigilância Sanitária	15	40
01	Chefe Setor Unidade Básica de Saúde	15	40
01	Assessor de Gabinete	09	40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER

Unidade Administrativa

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	C/H
		A	
01	Supervisor do Setor de Desporto e Lazer	19	20
01	Chefe Setor do Desporto e Lazer	15	40
01	Assessor Cultural Municipal	16	40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Administrativa

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	C/H
		A	
01	Diretor Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social	34	40
01	Chefe de Setor de Assistência a Comunidade	15	40
01	Chefe do Setor de Atendimento a Criança, Adolescente e Juventude	10	40
01	Assessor de Gabinete	09	40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Administrativa

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	C/H
		A	
01	Diretor Municipal do Departamento de Obras e Serviços Públicos	34	40
01	Chefe da Seção de Fiscalização	30	40

QUANT.	CARGO	REFERÊNCI A	C/H
01	Chefe da Estação Rodoviária	19	40
01	Chefe do Setor de Serviços e Estradas de Rodagens	18	40
01	Assessor de Gabinete	09	40

**GABINETE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMERCIO, INDÚSTRIA,
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Unidade Administrativa

QUANT.	CARGO	REFERÊNCI A	C/H
01	Chefe do Setor do Trabalhador	16	40

Art. 8º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subseqüentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos vinte e um (21) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e cinco (2005).

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de **ZACARIAS**, na data supra, por afixação em local de costume.

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Assessor Jurídico

LUIZ ANTONIO B. DOS SANTOS
Encarregado do Expediente